

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação dos executados: **Hercilia de Souza Panzi**, CPF: 884.015.888-04 e **Domingos Fernando Panzi** CPF: 339.158.408-40, bem como da **Títular do Domínio Nicolina Cervone Scuracchio** e dos **promissários compradores Letícia Aurora Scuracchio Matarazzo e seu marido Francisco Matarazzo, José Sergio Skandenberg Scuracchio e sua mulher Maria Thereza Ferrabino Scuracchio, Diva Ornella Scuracchio Gorga e seu marido Paulo Gorga, Nelson Paulo Scuracchio e sua mulher Thais Helena Ferreira Scuracchio, Armando Wilson Scuracchio e sua mulher Diva da Silva Scuracchio, Claudio Pires Castanho Doneux e sua mulher Rosa Maria Marsaioli Doneux, Ovidio Monteiro Alonso e sua mulher Marina Ferreira Monteiro** acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Ação de Alienação Judicial de Coisa Comum, com Extinção de Condomínio e Arbitramento Liminar de Aluguel**, proposta pelo exequente: **Joaquim Antonio Cadima**, CPF: 103.255.068-68; **Processo nº 1009732-29.2015.8.26.0562**. O Dr. Frederico dos Santos Messias, MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC. **Faz saber** que por meio do *website*: www.alienajud.com.br, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 07 (sete) de novembro de 2016, às 14:00 horas e término no dia 10 (dez) de novembro de 2016, às 14:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **30 (trinta) de novembro de 2016, às 14:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. **IMÓVEL: Os Direitos sobre o Apartamento n.º 31, localizado no 3º andar tipo do Condomínio Edifício Excelsior, situado à Avenida Bartolomeu de Gusmão, n.º 22, esquina da Avenida Siqueira Campos, n.º 800, contendo vestíbulo, living, terraços sociais, três dormitórios, banheiro completo, meio banho e rouparia, cozinha, área de serviço, quarto e W.C. de empregada, confrontando pelo lado sul e oeste, com áreas de recuo de frente e lateral, pelo lado norte, com a área de recuo de fundos e pelo lado este com o apartamento número 32, contendo a área útil de 134,77m², área comum de 22,32m² e área total de 157,09m², pertencendo-lhe a fração ideal correspondente a 0,80965% nas coisas de uso e propriedade comuns, a todos os proprietários de unidades autônomas. Construído o edifício em terreno que se acha descrito na respectiva especificação condominial averbada sob n.º 2, à margem da transcrição n.º 12.079, aos 11 de janeiro de 1973, neste Oficial de Registro de Imóveis. Cadastrado na Prefeitura do Município de Santos sob n.º 77.001.029.014. A avaliação do bem atualizada para setembro/2016 é de R\$ 581.120,40 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e vinte reais e quarenta centavos). ÔNUS DO IMÓVEL: Não constam ônus na matrícula do imóvel; DAS CONDIÇÕES: As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das data designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante. DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado. DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta**

do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de boleto bancário do gestor judicial, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lances imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo. **DÉBITOS DESTA AÇÃO:** Os débitos totalizam o valor de **R\$ 31.905,01 (trinta e um mil, novecentos e cinco reais e um centavo)** atualizados até **julho/2016**. **DÉBITOS DO IMÓVEL:** Não constam débitos relativos à IPTU, cujo número de lançamento na Prefeitura Municipal de Santos é **77.001.029.014** até setembro/2016. Nos termos do § Único do art. 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação. O arrematante não responderá por débitos que recaiam sobre o imóvel até a efetiva imissão na posse do bem. Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento. Outras informações podem ser obtidas no *website*: **www.alienajud.com.br**, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Castro Alves, nº 118, Fundos, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santos, ____ de _____ de 2016. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

Dr. Frederico dos Santos Messias
Juiz de Direito